

LEI Nº. 7904/09
DE 1º DE JULHO DE 2009

Altera a redação do § 1º. do artigo 4º. da Lei nº. 6.309, de 09 de maio de 2.003, com suas alterações, que "cria o Programa Bolsa-Auxílio Qualificação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O § 1º. do artigo 4º. da Lei nº. 6.309, de 09 de maio de 2.003, com a redação dada pela Lei nº 6.826, de 24 de junho de 2.005, passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 4º. ...

§ 1º. As atividades diárias realizadas pelos bolsistas do programa, que incluem a qualificação profissional, desenvolver-se-ão ao longo de 08 (oito) horas diárias, pelo período de 05 (cinco) dias por semana, atribuindo-se 08 (oito) horas semanais para participação dos bolsistas em cursos de alfabetização e do ensino fundamental ministrados pela Secretaria de Educação, e em cursos profissionalizantes e palestras ministrados pelo Programa de Desenvolvimento Comunitário (PRODEC), desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e por escolas de ensino profissionalizante instaladas no Município, ou em cursos e palestras destinados a proporcionar aos bolsistas a integração ao convívio social."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

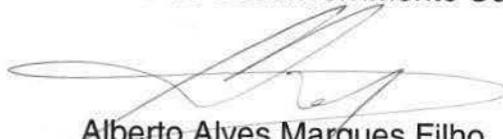
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 1º de julho de 2009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

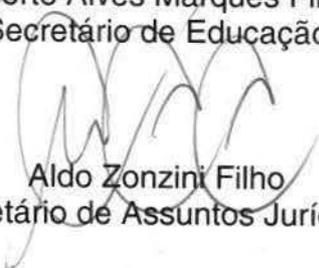

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



João Francisco Sawaya de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social

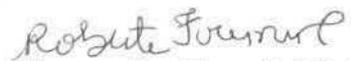


Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Educação



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos